



**LEI N° 371 DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**“Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Cultura e Assuntos Políticos, passando a ser denominada Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Assuntos Políticos e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Cultura e Assuntos Políticos passa a ser denominada **Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Assuntos Políticos**, passando o art. 11 da Lei Municipal nº 365/2025, a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11-** A Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Assuntos Políticos, compõe-se da seguinte estrutura, gerida pelo respectivo Secretário:

I- Secretário de Cultura e Assuntos Políticos;

II- Gerente de Cultura e Assuntos Políticos;

III- Gerente de Promoção de Igualdade Social, Equidade e Direitos da Mulher;

IV- Coordenador da Cultura e Assuntos Políticos;

V- Assessoria Especial.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Gerente de Promoção de Igualdade Social, Equidade e Direitos da Mulher na Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Assuntos Políticos, passando o Anexo I da Lei nº 365/2025, a vigorar com a seguinte redação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CULTURA E ASSUNTOS POLÍTICOS**

<b>CARGO</b>	<b>QTD. DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>
Secretário de Cultura e Assuntos Políticos	01	Fixado na forma do art. 29, inciso V da Constituição Federal
Gerente de Cultura e Assuntos Políticos	01	2.000,00
Gerente de Promoção de Igualdade Social, Equidade e Direitos da Mulher	01	2.000,00
Coordenador da Cultura e Assuntos Políticos	01	2.000,00
Diretor da Cultura e Assuntos Políticos	01	2.000,00
Assessoria Especial	05	01 SALÁRIO MÍNIMO

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO/TO**, 14 de abril de 2025.

**CLEOFAN BARBOSA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.angico.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-8722d2-15042025160301**